PREFEITURA DE
João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-2025-PMJC

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa-PI, neste ato representada por Senhor Secretário de Esporte e juventude – SEMEJ, **JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES**, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.572.183-**, residente e domiciliado em João Costa-PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.

CONTRATADO: ALEX VILANOVA AMORIM, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral/CPF nº 051.078.443-75, residente e domiciliado no povoado lagoa do Mameleiro, s/n, São João do Piauí-PI, CEP 64.760-000.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento nos artigos 593 e seguintes do Código Civil, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de SEGURANÇA com o intuito de atender às demandas do campeonato municipal edição XVI da Secretaria Municipal de Esporte e juventude do município de João Costa-PI.

Parágrafo Único. As partes celebram este instrumento, em caráter eventual, não gerando liame de natureza empregatícia entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados inerentes a suas funções.

Parágrafo 1º - A ausência ao trabalho e a não apresentação dos trabalhos ensejará o desconto da remuneração da Contratada na mesma proporção dos dias faltados e obrigações não cumpridas.

Parágrafo 2º - O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, como horário de expediente da mesma, quanto à utilização de equipamentos assim como de outros meios necessários para realizar a execução da atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R$100,00** (Cem Reais), 30 diárias totalizando o valor global de **R$ 3.000,00** (três mil reais) que deverá sofrer a dedução dos impostos legais.

Avenida 1º de janeiro, S/N – Prédio Centro Administrativo, centro, João Costa-PI
CEP: 64.765-000 - CNPJ: 01.612.580/0001-30
Tel: 89 3486-0122 - Email: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com
joaocosta.pi.gov.br prefeituradejoaocosta prefeituradejoaocosta prefeituramunicipaldejoaocosta

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da seguinte rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.14 00- Prefeitura municipal de João Costa-PI.
Dotação Funcional Programática: 27.122.0707.2035.0000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso 1.500.00.999.000
CLÁUSULA QUINTA– PRAZO: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, terminando em 20 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato por parte do CONTRATADO assegura a Administração Pública Municipal o direito de rescindir o presente Contrato de forma imediata, impondo ao CONTRATADO, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções penais e cíveis.

Parágrafo 1° - Em caso de rescisão antecipada deste Contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes.

Parágrafo 2° - Fatos supervenientes que coloquem em risco a Administração Pública ou o CONTRATADO são motivos de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização:
I - pelo óbito do contratado;
II - pelo término do prazo contratual;
III - por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
IV - por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias;
V - por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa.

Parágrafo Único. A extinção do contrato não confere direito à indenização, ressalvada a hipótese de rescisão por conveniência administrativa, quando será pago ao contratado o correspondente a trinta por cento do que lhe caberia no restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS: O CONTRATADO se obriga a cumprir direta e exclusivamente as obrigações decorrentes deste contrato e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou para terceiros.

Parágrafo Único - O CONTRATADO é responsável pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham alterado os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de São João do Piauí-PI, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente o qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida 1° de janeiro, S/N – Prédio Centro Administrativo, centro, João Costa-PI
CEP: 64.765-000 - CNPJ: 01.612.580/0001-30
Tel: 89 3486-0122 - Email: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com
joaocosta.pi.gov.br prefeituradejoaocosta prefeituradejoaocosta prefeituramunicipaldejoaocosta

PREFEITURA DE
João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

E, por assim justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

João Costa-PI, 17 Maio de 2025.

João Batista Ferreira Gomes

JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES
Secretário municipal de Esporte e juventude

ALEX VILANOVA AMORIM
Contratado

TESTEMUNHAS:

Ericardo Pereira Landim Dias
CPF:
031.916.203-62

Evaldo Vieira da Silva
CPF: 74867652334

PREFEITURA DE
João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-2025-PMJC

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa-PI, neste ato representada por Senhor Secretário de Esporte e juventude – SEMEJ, **JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES**, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.572.183-**, residente e domiciliado em João Costa-PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.

CONTRATADO ALEX VILANOVA AMORIM, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral/CPF nº 051.078.443-75, residente e domiciliado no povoado lagoa do Mameleiro, s/n, São João do Piauí-PI, CEP 64.760-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de SEGURANÇA com o intuito de atender às demandas do campeonato municipal edição XVI da Secretaria Municipal de Esporte e juventude do município de João Costa-PI.

DO PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R$ 100,00** (Cem Reais), 30 diárias totalizando o valor global de **R$ 3000,00** (três mil reais) que deverá sofrer a dedução dos impostos legais.

PRAZO: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, terminando em 20 de agosto de 2025.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da seguinte rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.14 00- Prefeitura municipal de João Costa-PI.
Dotação Funcional Programática: 27.122.0707.2035.0000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso 1.500.00.999.000

João Costa-PI, 17 Maio de 2025

Avenida 1º de janeiro, S/N – Prédio Centro Administrativo, centro, João Costa-PI
CEP: 64.765-000 - CNPJ: 01.612.580/0001-30
Tel: 89 3486-0122 - Email: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com
joaocosta.pi.gov.br prefeituradejoaocosta prefeituradejoaocosta prefeituramunicipaldejoaocosta

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B931878735B60

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-2025-PMJC

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa-PI, neste ato representada por Senhor Secretário de Esporte e juventude – SEMEJ, **JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES**, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.572.183-**, residente e domiciliado em João Costa-PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.

CONTRATADO ALEX VILANOVA AMORIM, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral/CPF nº 051.078.443-75, residente e domiciliado no povoado lagoa do Mameleiro, s/n, São João do Piaui-PI, CEP 64.760-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de SEGURANÇA com o intuito de atender às demandas do campeonato municipal edição XVI da Secretaria Municipal de Esporte e juventude do município de João Costa-PI.

DO PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R$ 100,00** (Cem Reais), 30 diárias totalizando o valor global de **R$ 3000,00** (três mil reais) que deverá sofrer a dedução dos impostos legais.

PRAZO: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, terminando em 20 de agosto de 2025.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da seguinte rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.14 00- Prefeitura municipal de João Costa-PI.
Dotação Funcional Programática: 27.122.0707.2035.0000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso 1.500.00.999.000

João Costa-PI, 17 Maio de 2025

Id:0E28A8F9EE9B5B64

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029-2025-PMJC

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa-PI, neste ato representada por Senhor Secretário de Esporte e juventude – SEMEJ, **JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES**, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.572.183-**, residente e domiciliado em João Costa-PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.

CONTRATADO: TAIS DE SOUSA DA SILVA, brasileira, solteira, portador do RG 3.893.288 SSP/PI, CPF nº 613.962.163-16, residente e domiciliado no Avenida 01 de Janeiro, B.urbano, s/n, CEP 64.765-000, na cidade de João Costa-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM com o intuito de atender às demandas do campeonato municipal edição XVI da Secretaria Municipal de Esporte e juventude do município de João Costa-PI.

DO PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R$ 100,00** (Cem Reais), 30 diárias totalizando o valor global de **R$ 3000,00** (três mil reais) que deverá sofrer a dedução dos impostos legais.

PRAZO: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, terminando em 20 de agosto de 2025.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da seguinte rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.14 00- Prefeitura municipal de João Costa-PI.
Dotação Funcional Programática: 27.122.0707.2035.0000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso 1.500.00.999.000

João Costa-PI, 17 Maio de 2025

Id:0471C2AF5FD55B63

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028-2025-PMJC

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa-PI, neste ato representada por Senhor Secretário de Esporte e juventude – SEMEJ, **JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES**, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.572.183-**, residente e domiciliado em João Costa-PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.

CONTRATADO: VALDIVINO TAVARES DE SÁ, brasileiro, solteiro, portador do RG 1.885.057 SSP/PI, CPF nº 002.670.913-97, residente e domiciliado no povoado São João Vermelho, s/n, Zonal rural CEP 64.765-000, na cidade de João Costa-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de SEGURANÇA com o intuito de atender às demandas do campeonato municipal edição XVI da Secretaria Municipal de Esporte e juventude do município de João Costa-PI.

DO PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R$ 100,00** (Cem Reais), 30 diárias totalizando o valor global de **R$ 3000,00** (três mil reais) que deverá sofrer a dedução dos impostos legais.

PRAZO: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, terminando em 20 de agosto de 2025.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da seguinte rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.14 00- Prefeitura municipal de João Costa-PI.
Dotação Funcional Programática: 27.122.0707.2035.0000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso 1.500.00.999.000

João Costa-PI, 17 Maio de 2025

Id:07384DA01AE95B69

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030-2025-PMJC

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa-PI, neste ato representada por Senhor Secretário de Esporte e juventude – SEMEJ, **JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES**, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.572.183-**, residente e domiciliado em João Costa-PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.

CONTRATADO: JOBSON TAVARES PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral/ CPF nº 973.805.395-1, residente e domiciliado no povoado Cambraia II, s/n, Zona Rural CEP 64.765-000, na cidade de João Costa-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de LOCAÇÃO DE SOM PARA NARRAÇÃO com o intuito de atender às demandas do campeonato municipal edição XVI da Secretaria Municipal de Esporte e juventude do município de João Costa-PI.

DO PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), 30 diárias totalizando o valor global de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) que deverá sofrer a dedução dos impostos legais.

PRAZO: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, terminando em 20 de agosto de 2025.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da seguinte rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.14 00- Prefeitura municipal de João Costa-PI.
Dotação Funcional Programática: 27.122.0707.2035.0000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso 1.500.00.999.000

João Costa-PI, 17 Maio de 2025